



**Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha**  
**Gabinete de Apoio**

Exmº. Senhor Presidente  
da Câmara Municipal de Vila Nova Barquinha  
Praça da República  
2260-411 VILA NOVA DA BARQUINHA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

/003-2021

2021-03-03

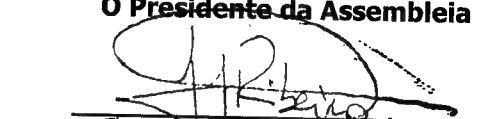
**Assunto: Ponto nº. 03 – Apreciação e votação da alteração ao Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças a partir de 2021, no âmbito das transferências de competências para os Municípios – Taxas de mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, nos termos do nº3, do artigo 17º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo Vª Exª que esta Assembleia Municipal, em sua sessão levada a efeito no dia 26 de fevereiro, **“Deliberou por unanimidade com dezanove votos a favor do PS, do PPD/PSD.CDS-PP e da CDU/PCP-PEV.”**

Este ponto foi aprovado em minuta e por unanimidade, nos termos do nº. 3, do artigo nº 57º, Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Com os melhores cumprimentos

**O Presidente da Assembleia**

  
**António Augusto Ribeiro**

PC/AR

**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal  
26 de fevereiro de 2021**

**Assunto:** Apreciação e votação da alteração ao Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças a partir de 2021, no âmbito das transferências de competências para os Municípios – Taxas de mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, nos termos do nº3, do artigo 17º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças

**Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha**

A proposta, foi deliberada por ~~maioria~~/unanimidade, na sessão de 26 / 02 / 2021

Votos a favor 19 PS / PPD / PSD - CDS / PP e CDU / PCP - PEV

Votos contra —

Abstenções —



Presente na reunião de dia 10 de fevereiro de 2021, tendo sido tomada a seguinte deliberação:

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Inclusão do Anexo I, quando XXIII, à Tabela de Taxas e Licenças constantes do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vila Nova da Barquinha, bem como propor à Assembleia, nos termos do nº3, do artigo 17º, do referido Regulamento a referida alteração.*

*Aprovado em minuta e por unanimidade, nos termos do nº 3. do artigo 57º, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*

Ponto 19 do A.T. de 2021/02/10

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Para ser presente em reunião

**DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

82 729 O Presidente



**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

PROPONENTE: Vereadora Marina Lopes Honório

Nº5 05-02 -2021

**ASSUNTO: Transferência de competências para os municípios – Taxas de Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística (alteração ao Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças)**

No quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura, ficou expresso que compete às Câmaras Municipais receber as meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística. Nessa sequência, o Decreto-lei n.º 237/2014, de 14 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho, estabeleceu-se no n.º 5 do artigo 35.º que “os municípios comunicam à IGAC e à entidade gestora do Portal ePortugal, preferencialmente por via eletrónica, as taxas aprovadas e as suas alterações, que são objeto de divulgação no Portal ePortugal no prazo máximo de 60 dias a contar da data de comunicação pelo município”, as quais são fixadas tendo o presente o n.º 2 do citado artigo: “Os valores das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística são fixados pela assembleia municipal ...”.

Considerando o quadro legal vigente, e com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2021, data em que a não aceitação de transferência de competências, tem como causa superveniente a aceitação tácita das mesmas, pelo que, por imperativo legal, as mesmas transitaram para as competências municipais;

Salvaguardamos, assim, os interesses municipais, uma vez que a receita passa municipal.

Outrossim, cabe ao Município fiscalizar as meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística;

Proponho que se devam manter as taxas ressarcidas ou cobradas no ano de 2020, pela Inspeção Geral de Atividades Culturais (IGAC) para o município da nossa dimensão;

Nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças, as “eventuais alterações, serão publicitados em formato papel nos locais públicos de estilo, através de edital, e, ainda, na página eletrónica deste Município ([www.cm-vnbarquinha.pt](http://www.cm-vnbarquinha.pt))”.

Face ao exposto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 74 de 28 de março de 2001, com as alterações supervenientes, publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 8 de 10 de janeiro de 2010, e Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2013; bem como, ao estipulado no n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças que determina: “Independentemente da atualização ordinária referida nos números anteriores, poderá a Câmara Municipal sempre que o achar justificável, propor à Assembleia Municipal a atualização extraordinária e/ou a alteração da tabela anexa.”;

Proponho, para apreciação e deliberação a inclusão do anexo I, quadro XXIII da tabela de taxas e licenças, publicada dos DR's acima referidos com a designação: “Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística”. Após aprovação esta alteração deve ser presente à Assembleia Municipal.

A Vereadora

Marina Honório

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, aprovar a Proposta de Inclusão do Anexo I, quadro XXIII, à tabela de taxas e licenças constante do Regulamento Municipal e tabela de taxas e licenças do Município de Vila Nova da Barquinha, bem como Proposta de alteração do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças, nos termos do n.º 3 do artigo 17º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças, aprovada em reunião.

Proposta de Tabela de Taxas – Mera comunicação prévia

**REGULAMENTO MUNICIPAL E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS**

**TABELA DE TAXAS E LICENÇAS ANEXO I**

**QUADRO XXIII**

| Espectáculos – Mera Comunicação Prévia                                                       | Online | Via postal e Presencial |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|
| Comunicação de espetáculos de natureza artística                                             | 16,00€ | 20,00€                  |
| Comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias | 12,80€ | 16,00€                  |
| Comunicação de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais        | 20,00€ | 30,00€                  |

**Notas:**

- Para apresentar uma comunicação de espetáculos, **as empresas e pessoas singulares são obrigadas a ter registo de promotor de espetáculos de natureza artística**, não podendo apresentar-se na figura de ocasionais, mesmo que realizem um único espetáculo.
- Não estão sujeitas a registo de promotor as **pessoas coletivas sem fins lucrativos**, com ou sem personalidade jurídica, que **promovam, a título ocasional, espetáculos de natureza artística, entendendo -se como ocasional a promoção de um máximo de três espetáculos por ano.**